LEI Nº 897/99

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000"

O Povo do Município de Lagoa da Prata – MG, por seus representantes aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2000 em R$ 20.931.840,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro – Discriminação da Receita:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		14.740.000,00
RECEITAS CORRENTES		11.890.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.598.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.760.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.191.840,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.167.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	144.000,00	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / SAAE	3.515.840,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		20.931.840,00

Parágrafo Segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSF.	ADM.INDIRETA
01 – LEGISLATIVA	377.300,00	377.300,00	377.300,00
02 – JUDICIÁRIA	56.000,00		
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.121.000,00		
04 – AGRICULTURA	348.000,00		
05 – COMUNICAÇÕES	8.000,00		
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	60.000,00		
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000,00		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.597.600,00		
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	350.000,00		
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	2.284.000,00		
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.000,000		
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	1.233.000,00	1.133.000,00	7.215.840,00
14 – TRABALHO	78.000,00		
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.422.000,00	700.000,00	200.000,00
16 – TRANSPORTE	449.000,00		
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.100,00		
TOTAL	14.740.000,00	2.210.300,00	7.793.140,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			20.931.840,00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.529.700,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	12.529.700,00
01 – GABINETE DO PREFEITO	241.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	154.000,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL	229.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.496.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.120.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.784.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	337.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL	410.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	200.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	133.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.090.600,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.100,00
ADMINSITRAÇÃO INDIRETA	8.402.140,00
CÂMARA MUNICIPAL	377.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	965.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	244.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.515.840,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**20.931.840,00**

Art. 2º - Durante a execução orçamentária, ficam o Executivo, o Legislativo Municipal e o SAAE, autorizados a abrirem Créditos Suplementares aos seus respectivos orçamentos até o limite de 10% (dez por cento), das despesas autorizadas nesta lei para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) O Executivo Municipal utilizar-se como recursos para a abertura dos Créditos Suplementares, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações; o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior; o produto das Operações de Crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las e os provenientes do Excesso de Arrecadação, no limite previsto neste artigo.

b) O Legislativo Municipal e o SAAE, utilizarão como recursos para abertura de Créditos Suplementares, os resultantes de anulação parcial ou total de suas próprias dotações, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64; podendo ainda utilizar como recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido na Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO